



Aracruz/ES, 27 de março de 2023.

MENSAGEM N.º 017/2023

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 017/2023, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE - AMOCA, a fim de contribuir e apoiar na execução dos trabalhos referentes à peça teatral realizada por esta Associação. Esta subvenção destina-se à realização da peça acima, que ocorrerá no dia 07/04/2023, com o objetivo de retratar as últimas horas terrenas de Jesus de Nazaré, assim como a história de um povo, visando prioritariamente os interesses sociais, como forma de promover a cultura, a arte e consequentemente o Município de Aracruz.

A intenção do evento, é abordar as vivências do homem relacionadas aos seus medos, anseios, desejos, contestações, enfim, traumas e conflitos, o que caracteriza e inclui também, o aspecto espiritual e religioso. Sendo assim, em sua tradição, o evento é um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo a leitura, a inclusão social, a identificação pessoal, a expansão de potencialidade cultural e artística, a educação e a evolução da sociedade.

Para tanto, as ações e as atividades do referido Teatro, giram em torno do incentivo de pessoas que criam, que promovem e que apreciam a arte. Tais ações e atividades tem também a finalidade de fazer com que a cultura, o turismo e a economia andem harmoniosamente de mãos dadas.

Contudo, o Teatro Sacro é de grande importância e utilidade para o Poder Público, visto que movimenta a economia e atrai turistas de diversas cidades do Estado do Espírito Santo, que apreciam o teatro independente das suas crenças religiosas, promovendo assim, o turismo no município.

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE – AMOCA, trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, cujo trabalho é reconhecido pela população em geral, como de caráter cultural, religioso, social e econômico, que beneficia um público diverso, com abrangência estendendo-se para fora dos limites de município.

Neste sentido, e por exigir despesas cuja a Associação têm dificuldades de assumir, é imprescindível o apoio financeiro do Poder Público visando facilitar, estimular e valorizar a realização de trabalhos dessa natureza.

Solicitamos o trâmite em regime de **URGÊNCIA** de acordo com o Art. 32, § 1º da Lei Orgânica, em atendimento aos trâmites legais da Lei n.º 13.019/2014 complementada pela Lei n.º 13.204/2015, que regulamenta as parcerias firmadas pelas Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público.





Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
COUTINHO
30301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO 30301599734
DN: cn=LUZ CARLOS, ou=Prefeitura,
ou=2022/22000014, ou=Secretaria de
Planejamento do Brasil, cn=BR
=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, cn=LUZ
CARLOS COUTINHO 30301599734
Serial: 50, Data de emissão: 2022/03/27 15:10:05-0700
Versão: 1.2.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE – AMOCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CÓRREGO ALEGRE - AMOCA, a fim de apoiar a realização do TEATRO SACRO DE CÓRREGO ALEGRE, evento que ocorrerá no dia 07 de abril de 2023.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º desta lei deverá ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

667	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos
3.3.50.41.00	Contribuições
1.500.0000	Recursos Ordinários
Total	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 30301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO 30301599734
 CN=Luiz Carlos Coutinho, OU=Presidência, OU=30301599734, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS, OU=ICP-Brasil, OU=Intelex, CN=LUIZ CARLOS COUTINHO, 30301599734

Relatório feito no autor deste documento
 em: 2023/03/27 18:02:45
 Form: PDF Reader Versão: 11.2.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em 28/03/2023 12:12

Checksum: **0C5C2C108A3EB9B26915C529358A0D9614AB545C613D5EC342F2BC8F93CCB98B**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.